

PARECER Nº 48, DE 2023
AO PROJETO DE LEI Nº 24, DE 2023
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: “Dispõe sobre denominação de equipamento público”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Lucas Gabriel Setubal Abbasi, o Projeto de Lei nº 24, de 2023, tem por escopo denominar o equipamento público localizado à Rua André Ricardo Munhoz, nº 435, no Bairro Praia dos Sonhos, como “Creche Nelma Sueli Souza da Silva”.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que Nelma Sueli Souza da Silva mudou-se para Itanhaém em 1997, iniciando sua carreira pública como educadora nos projetos Casa da Criança e Flores da Mata.

No decorrer de sua trajetória profissional, afastou-se de suas atribuições iniciais para exercer a função de conselheira tutelar, retornando posteriormente para a área da Educação, atuando como Assessora Pedagógica na Creche Felipe Lobo.

O autor do Projeto destacou que a Sra. Nelma Sueli Souza da Silva, era uma pessoa muito querida, atuando com muita maestria em sua função pública, auxiliando a formação do bom caráter e de boas virtudes frente a Creche Felipe Lobo. Faleceu em razão das complicações de um infarto, em 14 de maio de 2022.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 83ª Sessão Ordinária, da 18ª Legislatura, realizada em 10 de abril passado, nos termos regimentais.



Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, V, *a*, item 5, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 - É da competência específica:
V – Comissão de Educação, Cultura e Esporte:
a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, em especial sobre:
5. denominação e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos; (Grifei)

Ressalta-se que a matéria do Projeto de Lei nº 24, de 2023, versa sobre denominação de equipamento público, sendo de competência desta Comissão examinar e emitir o respectivo parecer.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente propositura, tendo em vista que a matéria nela abordada é de nítido interesse local, o que atrai a competência legislativa do Município, nos termos das legislações citadas no parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Deste modo, verificamos que o Projeto de Lei nº 24, de 2023, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência deste Colegiado e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 24, de 2023, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em 13 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Vice Presidente

LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI
Membro

